## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ

VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0002167-53.2012.8.26.0233** 

Classe - Assunto Monitória - Cheque
Requerente: Irmãos Ruscito Ltda
Requerido: Raquel Cypriano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de embargos monitórios opostos por Raquel Cypriano, citada por edital e representada por curador especial, sustentando, em essência a ocorrência de prescrição (fls. 82/84).

Às fls. 89/91 manifestou-se o embargado.

É o relatório. Decido.

Aplica-se, à hipótese, a Súmula 503 do E. Superior Tribunal de Justiça: O prazo para ajuizamento de ação monitória em face do emitente de cheque sem força executiva é quinquenal, a contar do dia seguinte à data de emissão estampada na cártula.

O cheque foi emitido pela embargante em 20 de maio de 2009 e a ação monitória proposta, em tempo, em setembro de 2012.

Não se verifica a prescrição que fundamenta os embargos monitórios.

Ante o exposto, **REJEITO OS EMBARGOS e JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA**. Condeno a requerida a pagar as custas, despesas do processo e honorários advocatícios em 10% do valor da causa atualizado.

Declaro constituído o título executivo (CPC, art. 702, §8°)

Honorários do curador especial em 100%. Expeça-se certidão.

P.R.I.

Ibate, 27 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA